



Descrição Sistema de Gestão de Controlo Interno (DSGCI)

Versão 2026

ÍNDICE

Histórico de versões.....	3
Índice de figuras e quadros.....	4
1. Preâmbulo	5
2. Introdução	6
3. Atribuições e organização.....	7
3.1. Caracterização.....	7
3.1.1. Fundação e natureza jurídica.....	7
3.1.2. Missão, visão, valores e atribuições.....	7
3.2. Estrutura orgânica	10
3.3. Organograma	12
4. Sistema de Controlo Interno.....	13
4.1. Princípios.....	13
4.1.1. Integridade.....	13
4.1.2. Segregação de funções.....	13
4.1.3. Melhoria contínua.....	14
4.2. Instrumentos.....	14
4.2.1. Declaração de Política Antifraude.....	15
4.2.2. Código de Ética e Conduta.....	15
4.2.3. Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses.....	15
4.2.4. Manual de Procedimentos.....	15
4.2.5. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.....	16
4.2.6. Manual de Gestão do Risco e Relatórios de Autoavaliação do Risco de Fraude.....	16
4.2.7. Descrição do Sistema de Gestão de Controlo Interno.....	16
4.2.8. Portal da Denúncia.....	17
4.3. Medidas Antifraude.....	17
4.4. Capacidades e recursos.....	18
4.5. Procedimentos de controlo.....	23
4.5.1. Verificação da realização física e financeira.....	23
4.5.2. Verificação de gestão (administrativa e no local).....	23
4.5.3. Verificação no local.....	24
4.5.4. Controlo interno.....	24
4.6. Avaliação e mitigação de riscos.....	25
4.6.1. Avaliação do risco.....	25
4.6.1.1. Manual de Gestão do Risco.....	27
4.6.1.2. Equipa de Avaliação do Risco.....	27
4.6.1.3. Relatórios de Autoavaliação do Risco de Fraude.....	28
4.6.2. Mitigação do risco.....	28
4.6.2.1. Conflito de interesses, fraude e corrupção.....	29
4.6.2.2. Duplo financiamento.....	30
4.6.2.3. Contratação pública.....	30
4.7. Mecanismos de deteção e reporte de irregularidades.....	31

HISTÓRICO DE VERSÕES

Edição	Ano	Tipologia	Elaboração	Controlo	Aprovação
1	2023	DSGCI	--	--	--
2	2024	DSGCI	NACI	NACI	CD 09/04/2024
3	2025	DSGCI	NACI	NACI	CD 29/04/2025
4	2026	DSGCI	NACI	NACI	CD 15/01/2026

ÍNDICE DE FIGURAS E QUADROS

FIGURA 1: ESTRUTURA INTERNA DO IPMA, I.P. 11

QUADRO 1: ESPECIFICAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES COM FUNÇÕES NO ÂMBITO DAS REFORMAS E INVESTIMENTOS PREVISTOS NO PRR CUJA IMPLEMENTAÇÃO É DA SUA RESPONSABILIDADE	21
QUADRO 2: ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS E DAS FUNÇÕES A DESEMPENHAR NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DAS REFORMAS E INVESTIMENTOS PREVISTOS NO PRR E DAS UNIDADES INTERVENIENTES	22
QUADRO 3: ESPECIFICAÇÃO DA CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL, TÉCNICA E ADMINISTRATIVA NECESSÁRIA À CONTRATUALIZAÇÃO DE REFORMAS E INVESTIMENTOS PREVISTOS NO PRR	23

1. Preâmbulo

O Instituto Português do Mar e Atmosfera, I.P., (IPMA, I.P.) é o Laboratório do Estado que tem por missão promover e coordenar a investigação científica, o desenvolvimento tecnológico, a inovação e a prestação de serviços nos domínios do mar e da atmosfera, assegurando a implementação das estratégias e políticas nacionais nas suas áreas de atuação, contribuindo para o desenvolvimento económico e social, sendo investido nas funções de autoridade nacional nos domínios da meteorologia, do clima, da sismologia, do geomagnetismo e da avaliação e aconselhamento à gestão dos recursos da pesca e seus ecossistemas. É o prestador único de serviços de meteorologia para a navegação aérea designado pelo Estado Português em conformidade com o estabelecido na regulamentação europeia do céu único, a quem compete promover e assegurar a vigilância e previsão meteorológica aeronáutica no território nacional, assim como em todo o espaço aéreo sob jurisdição do Estado Português.

O IPMA, I.P. é ainda responsável pela operação e manutenção de redes nacionais de observação meteorológica, geofísica, oceanográfica, dos recursos vivos e da pesca, e pela operação dos correspondentes sistemas de alerta, em articulação com as autoridades nacionais de proteção civil, do ambiente, da segurança alimentar e da defesa. Enquanto Laboratório do Estado pauta-se por valores de competência, fiabilidade, rigor e eficiência no desempenho da missão que lhe foi cometida pelo Estado Português.

Além de um compromisso, o presente documento reflete a vontade de prosseguir um caminho de melhoria contínua de um corpo que assume como princípios estruturantes o respeito pelos trabalhadores, a transparência nas suas relações com o exterior sempre com o objetivo último de ser uma instituição de referência a nível internacional, tanto pelo rigor e eficácia com que cumpre as suas funções técnico-científicas de apoio e suporte à ação do Estado, como pela relevância e impacto da atividade de investigação e desenvolvimento (I&D) que desenvolve.

2. Introdução

Com a elaboração, aprovação e implementação da Descrição do Sistema de Gestão de Controlo Interno (DSGCI) no contexto do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), pretende-se descrever a estruturação do Sistema de Controlo Interno do IPMA, I.P., identificando princípios, instrumentos, medidas e procedimentos, bem como responsáveis pela sua implementação e periodicidade de aplicação, com o objetivo principal de prevenir, detetar e corrigir irregularidades e internalizar procedimentos de prevenção de conflitos de interesse, fraude, corrupção e duplo financiamento, assegurando, desta forma, a boa gestão dos financiamentos da União Europeia. Assim, o presente documento pretende constituir-se como um guia instrumental para orientar e responder de modo tempestivo às eventuais necessidades de orientações para a prossecução da gestão eficaz dos projetos contratualizados, de acordo com os princípios da boa gestão financeira dos fundos europeus e com as disposições regulamentares associadas à sua execução.

Foram consideradas as mais recentes recomendações e orientações das tutelas, integrando, ainda, as melhores práticas nacionais e internacionais sobre a gestão de riscos de gestão, incluindo de corrupção, fraude e infrações conexas. Na elaboração deste documento foram consideradas: as orientações da União Europeia aplicáveis; a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril; a Agenda Anticorrupção aprovada pelo XXIV Governo de Portugal; o Decreto-Lei n.º 109- 9 de E/2021, de 9 dezembro; e as Orientações Técnicas (OT) emanadas pela Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP).

Na sequência da primeira versão deste documento e das orientações emitidas pela EMRP e recomendações da IGF (no âmbito do Relatório n.º 33/2025), do Sistema de Controlo Interno faz parte informação normalizada, contribuindo para esse fim a utilização dos mesmos procedimentos, metodologias e utilização de idênticos formulários, documentos, instruções e *checklists* de verificação conforme emanados pela EMRP. Esta normalização proporciona uma maior transparência, celeridade e eficiência dos processos, procedimentos e métodos utilizados bem como da qualidade do trabalho desenvolvido.

3. Atribuições e organização

3.1. Caracterização

3.1.1. Fundação e natureza jurídica

O Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA, I.P.), é um Instituto Público criado pelo Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro, e do Decreto-Lei n.º 75/2024, de 22 de outubro, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio.

Através da Portaria n.º 304/2012, de 4 de outubro, foram aprovados os estatutos do IPMA, I.P. e, com a Deliberação n.º 1024/2025, de 8 de agosto, foi aprovada a versão atualizada do Regulamento Interno.

3.1.2. Missão, visão, valores e atribuições

Missão

O IPMA, I.P., é o Laboratório do Estado que tem por missão assegurar a prossecução das estratégias e políticas nacionais nos domínios do mar e da atmosfera promovendo e coordenando a investigação, o desenvolvimento tecnológico, a inovação e a prestação de serviços. O IPMA, I. P., é investido nas funções de autoridade nacional do clima, da sismologia, do geomagnetismo e da meteorologia, com exceção da meteorologia aeronáutica civil.

É o prestador único de serviços de meteorologia para a navegação aérea designado pelo Estado português, em conformidade com o estabelecido na regulamentação europeia do céu único, a quem compete promover e assegurar a vigilância e previsão meteorológica aeronáutica no território nacional, assim como em todo o espaço aéreo sob jurisdição do Estado português.

O IPMA, I.P. é também a instituição do Estado que atribui a classificação das zonas de produção de bivalves, decide a autorização ou interdição da sua captura com vista à comercialização e classifica as águas de transição para fins conquícolas.

O IPMA, I.P., é ainda responsável pela operação e manutenção de redes nacionais de observação meteorológica, geofísica, oceanográfica, dos recursos vivos e da pesca, e pela operação dos correspondentes sistemas de alerta, em articulação com as autoridades nacionais de proteção civil, do ambiente, da segurança alimentar e da defesa.

Visão

O IPMA, I.P. tem como ambição ser um Instituto Público de referência, com elevada capacidade científica e tecnológica nas áreas da Meteorologia e Clima, da Geofísica e da Geologia Marinha, do Ambiente Marinho, dos Recursos Vivos do Mar, da Aquacultura e Biotecnologia Marinha, com forte projeção nacional e internacional nas suas áreas de intervenção, contribuindo de forma determinante como Laboratório do Estado para o desenvolvimento científico e tecnológico do país.

Valores

São valores fundamentais para a sua missão do IPMA,I.P.:

- o Ética, Rigor, Isenção e Competência;
- o Excelência e Inovação;
- o Responsabilidade e compromisso com os interesses do país.

Atribuições

São atribuições do IPMA, I.P.:

- a) Promover, coordenar e realizar atividades de investigação, experimentação e demonstração no domínio das ciências e tecnologias nas áreas dos recursos marinhos, da pesca, da aquicultura e da indústria transformadora do pescado, da meteorologia, do clima, da biologia marinha, da geofísica, da geologia marinha, dos serviços marítimos e da segurança marítima e contribuir para o desenvolvimento de novas áreas de atividade e usos do oceano;
- b) Promover a exploração sustentável dos recursos marinhos e a sua valorização, assegurando a avaliação sistemática do estado ambiental e a preservação da biodiversidade do meio marinho, com particular incidência nas

- áreas marinhas protegidas, contribuindo para a definição e implementação das políticas de preservação e qualidade do ambiente marinho;
- c) Assegurar, no âmbito dos recursos vivos marinhos, as funções de Laboratório Nacional de Referência, nomeadamente, nas áreas da segurança alimentar e da sanidade animal e vegetal;
 - d) Participar, no âmbito dos recursos vivos marinhos, na elaboração dos planos oficiais de controlo nas áreas da saúde animal e vegetal e segurança alimentar;
 - e) Assegurar a realização das análises laboratoriais enquadradas nos planos oficiais de controlo coordenados pela tutela, no âmbito dos recursos vivos marinhos, designadamente através da colocação em rede dos laboratórios acreditados já existentes;
 - f) Assegurar a vigilância meteorológica, climática, sísmica e geofísica, e difundir regularmente informação e previsões do estado do tempo e do mar para todos os fins necessários;
 - g) Assegurar o funcionamento das redes de medição de variáveis de estado relativas às suas áreas de competência e garantir a aquisição, o processamento, a difusão e a gestão da informação recolhida, assegurando a gestão e disponibilização dos dados nacionais relativos aos ambientes atmosférico, geofísico e marinho;
 - h) Apoiar, nas suas áreas de competência, a definição e a exploração dos resultados das redes de monitorização do mar, da atmosfera e da qualidade do ar;
 - i) Realizar estudos técnicos no âmbito das suas áreas de competência;
 - j) Contribuir para a avaliação e gestão dos riscos de desastres de origem natural e antropogénica e fornecer avisos especiais antecipados às entidades nacionais com responsabilidade em matéria de proteção civil relativos a sismos, maremotos, eventos meteorológicos extremos e alterações bruscas das condições do ambiente marinho;
 - k) Prestar serviços à navegação aérea e marítima no domínio da informação e previsão meteorológica necessária à segurança e condução de operações;
 - l) Disponibilizar a informação meteorológica necessária para fins de defesa nacional;
 - m) Estudar o clima e a variabilidade climática, e contribuir para o estabelecimento de cenários climáticos futuros;
 - n) Contribuir para a análise dos efeitos decorrentes das alterações climáticas e para a definição das correspondentes medidas de adaptação em coordenação com a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;
 - o) Certificar as condições de ocorrência de fenómenos meteorológicos, geofísicos e da composição atmosférica;

- p) Contribuir para o desenvolvimento de tecnologias, serviços e sistemas associados à implementação, gestão e controlo dos serviços, da segurança e das atividades marítimas;
- q) Conceber, projetar, desenvolver, construir e comercializar instrumentos, equipamentos, aparelhos e produtos informáticos ligados à sua atividade;
- r) Assegurar a representação nacional e internacional nas áreas da sua competência;
- s) Promover a difusão de conhecimentos e de resultados obtidos em atividades de investigação e de desenvolvimento tecnológico, assegurando a salvaguarda dos direitos de propriedade intelectual, bem como recolher, classificar, publicar e difundir bibliografia e outros elementos de informação científica e técnica.

Para a prossecução das suas atribuições, o IPMA, I.P. pode ainda:

- a) Colaborar, nos termos da lei, com empresas, instituições, associações e fundações com objetos sociais afins ou complementares;
- b) Acolher investigadores no âmbito de programas cooperativos de investigação, assegurando as condições para a execução das atividades no âmbito desses programas;
- c) Estabelecer ou colaborar em programas de formação.

O IPMA, I.P. exerce as suas atribuições em articulação, sempre que necessário, com os serviços e instituições de outras áreas da Administração Pública ou do sector privado, nomeadamente no âmbito da investigação científica e da cultura.

3.2. Estrutura orgânica

O IPMA, I.P. é dirigido por um Conselho Diretivo, composto por um Presidente e dois Vogais.

Compete ao Conselho Diretivo prosseguir as políticas de ciência e tecnologia definidas para o IPMA, I.P. e deliberar sobre a celebração de contratos, protocolos e convénios com entidades nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas, necessários à prossecução da sua missão e atribuições, sem prejuízo das competências que lhe forem conferidas por lei ou que nele sejam delegadas ou subdelegadas.

Com um Quadro de Pessoal totalizando 644 trabalhadores (Mapa de Pessoal para 2025), a organização interna dos serviços do IPMA, I.P. definida nos seus

Estatutos e com as especificidades previstas no Regulamento Interno, comprehende:

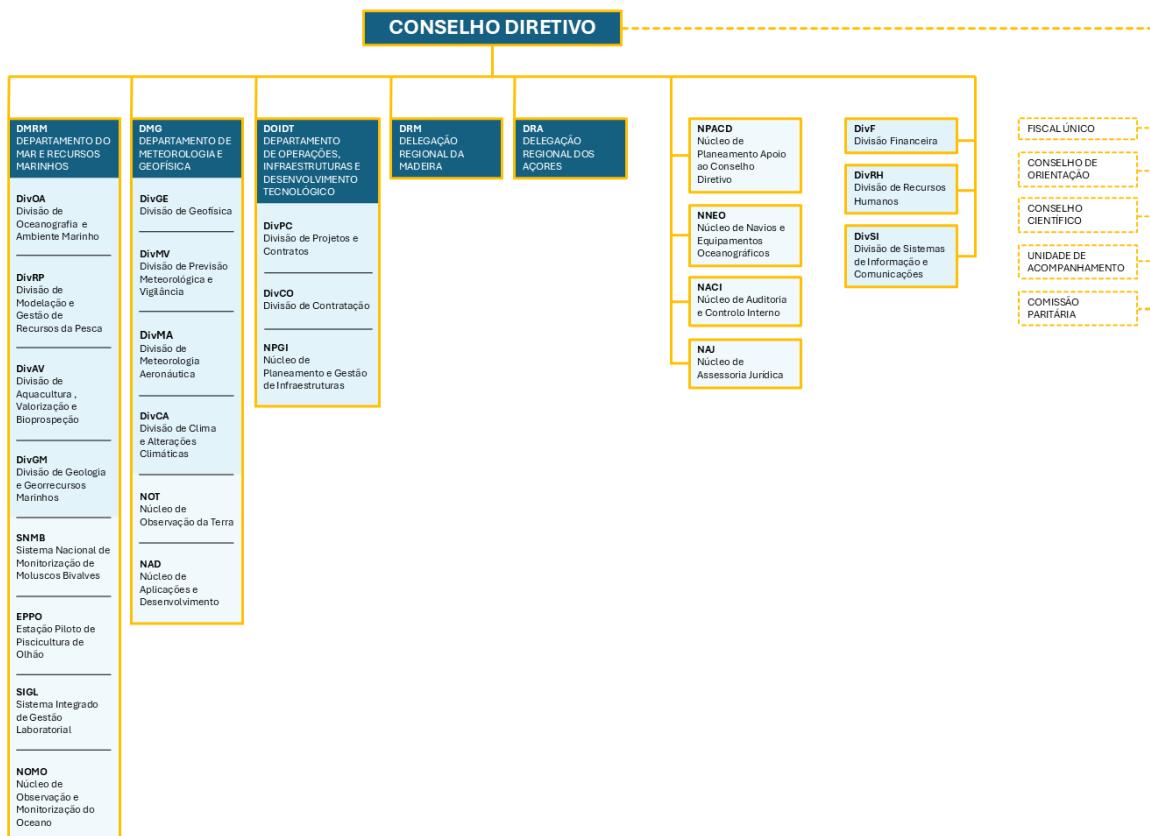
- Cinco Unidades Orgânicas de 1.º nível, que se subordinam hierárquica e funcionalmente ao Conselho Diretivo:
 - o Delegação Regional dos Açores (DRA) - dirigida por delegado regional, cargo de direção intermédia de 1.º grau;
 - o Delegação Regional da Madeira (DRM) - dirigida por delegado regional, cargo de direção intermédia de 1.º grau;
 - o Departamento do Mar e Recursos Marinhos (DMRM) - dirigido por diretor de serviço, cargo de direção intermédia de 1.º grau;
 - o Departamento de Meteorologia e Geofísica (DMG) - dirigido por diretor de serviço, cargo de direção intermédia de 1.º grau;
 - o Departamento de Operações, Infraestruturas e Desenvolvimento Tecnológico (DOIDT) - dirigido por diretor de serviço, cargo de direção intermédia de 1.º grau.
- Treze Unidades Orgânicas de 2.º nível, designadas por Divisões, que se subordinam hierárquica e funcionalmente aos Diretores de Departamento ou diretamente do Conselho Diretivo e são dirigidas por Chefes de Divisão, cargos de direção intermédia de 2.º grau:
 - o Divisão de Aquacultura, Valorização e Bioprospeção (DivAV);
 - o Divisão de Clima e Alterações Climáticas (DivCA);
 - o Divisão de Contratação (DivCO);
 - o Divisão de Geofísica (DivGE);
 - o Divisão de Geologia e Georecursos Marinhos (DivGM);
 - o Divisão de Meteorologia Aeronáutica (DivMA);
 - o Divisão de Modelação e Gestão de Recursos da Pesca (DivRP);
 - o Divisão de Oceanografia e Ambiente Marinho (DivOA);
 - o Divisão de Previsão Meteorológica e Vigilância (DivMV);
 - o Divisão de Projetos e Contratos (DivPC);
 - o Divisão de Recursos Humanos (DivRH);
 - o Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações (DivSI);
 - o Divisão Financeira (DivF).
- Onze núcleos internos:
 - o Estação Piloto de Piscicultura de Olhão (EPPO);
 - o Núcleo de Aplicações e Desenvolvimento (NAD);
 - o Núcleo de Assessoria Jurídica (NAJ);
 - o Núcleo de Auditoria e Controlo Interno (NACI);

- o Núcleo de Navios e Equipamentos Oceanográficos (NNEO);
- o Núcleo de Observação e Monitorização do Oceano (NOMO);
- o Núcleo de Observação da Terra (NOT);
- o Núcleo de Planeamento e Apoio ao Conselho Diretivo (NPACD);
- o Núcleo de Planeamento e Gestão de Infraestruturas (NPGI);
- o Sistema Integrado de Gestão Laboratorial (SIGL);
- o Sistema Nacional de Monitorização de Moluscos Bivalves (SNMB).

As competências das unidades orgânicas de primeiro nível, estão definidas na Portaria n.º 304/2012, de 4 de outubro, que aprovou os estatutos do IPMA, I.P.. A constituição das unidades orgânicas de segundo nível e a definição das respetivas competências foi estabelecida pela Deliberação n.º 1104/2024, de 25 de julho, que aprovou o Regulamento Interno do IPMA, I.P. e que regula a organização e o funcionamento da sua estrutura interna.

3.3. Organograma

Figura 1: Estrutura interna do IPMA, I.P.



4. Sistema de Controlo Interno

O Sistema de Controlo Interno do IPMA, I.P. estrutura-se com base em princípios orientadores da atuação do organismo como entidade beneficiária do PRR.

4.1. Princípios

4.1.1. Integridade

A integridade, responsabilização e a transparência são fatores essenciais para prevenir práticas ilícitas.

O IPMA, na qualidade de entidade pública tem como especial obrigação garantir a minimização dos riscos operacionais crescentes, entre os quais os de corrupção e infrações conexas, que consubstanciam um importante obstáculo à segurança e à boa administração, podendo comprometer a missão e qualidade do serviço público prestado por este Laboratório do Estado, em particular, e a prossecução do interesse público, na generalidade.

No desempenho das respetivas funções, os trabalhadores do IPMA, I.P. intervenientes nos investimentos do PRR devem reger-se pelos mais elevados valores da ética e integridade profissionais, cumprindo todas as normas aplicáveis com vista à correta gestão de fundos da União Europeia.

4.1.2. Segregação de funções

No âmbito das equipas afetas aos investimentos PRR, é implementado o princípio da segregação de funções ao nível de cada investimento, entre as diversas áreas de atuação nomeadamente entre os responsáveis pela execução física e os responsáveis pelo acompanhamento financeiro do respetivo progresso dos investimentos.

Os procedimentos do IPMA, I.P. estão identificados e descritos, conforme se pode verificar no Manual de Procedimentos aprovado, bem como no capítulo 4.4 deste documento. Como procedimento adicional de controlo de riscos, o

IPMA, I.P. tem instituído o preenchimento, pelos serviços respetivos, de formulários para as diferentes tipologias de contratação. Como exemplo, a verificação do procedimento de contratação pública (Anexo 18 do PRR), com o qual se verificam os elementos exigidos pelo Código dos Contratos Públicos. Esta prática cimentada representa um reforço da proteção contra possíveis falhas processuais, involuntárias ou ilícitas.

4.1.3. Melhoria contínua

Na prossecução dos marcos e metas contratualizados, e como matriz identitária da sua intervenção, o IPMA, I.P. atua sempre na procura da melhoria contínua de sistemas, processos, procedimentos e atividades.

4.2. Instrumentos

O IPMA, I.P., na sua qualidade de Autoridade Nacional e de prestador de serviços exclusivo nas suas áreas de atividade, tem como cultura organizacional a verificação interna e externa da qualidade e segurança dos serviços prestados. Para tal, recorre a vários instrumentos de gestão, de planeamento e de controlo que balizam a prossecução das suas atividades como o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, os instrumentos de avaliação da Instituição no âmbito do SIADAP I (Planos e Relatórios de Atividades, e QUAR), o Código de Ética e Conduta, Plano de Negócios, o Plano para Igualdade de Género e Manual de Procedimentos.

O alinhamento entre os objetivos das estruturas organizativas, as atribuições e a missão da organização, bem como o alinhamento entre o desempenho individual e coletivo é claramente compreendido por todos os dirigentes e funcionários.

Os instrumentos de gestão do IPMA, I.P. podem ser consultados em:
<https://www.ipma.pt/pt/oipma/oque/instrumento-gestao/>

De seguida, descrevem-se os instrumentos aprovados e implementados no âmbito do Sistema de Controlo Interno aplicável aos investimentos financiados pelo PRR.

4.2.1. Declaração de Política Antifraude

Subscrita por todos os membros do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., a Declaração de Política Antifraude do IPMA, I.P. pretende contribuir para o aprofundamento de uma cultura de integridade no âmbito das diversas áreas de atuação do IPMA, I.P., criando as condições para a implementação de procedimentos que concretizem a prevenção, deteção e sancionamento de práticas de fraude.

4.2.2. Código de Ética e Conduta

Estabelece as linhas de orientação em matéria de ética profissional para todos os trabalhadores em exercício de funções ou atividades profissionais no IPMA, I.P., independentemente do regime de contratação, constituindo igualmente uma referência para o público no que respeita ao padrão de conduta exigível ao IPMA, I.P., no seu relacionamento com terceiros. É atualizado e monitorizado periodicamente e nele se encontra definido o Portal da Denúncia como instrumento de deteção de irregularidades.

4.2.3. Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses

O procedimento correspondente à Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses consta de Procedimento autónomo.

4.2.4. Manual de Procedimentos

O Manual de Procedimentos descreve como devem atuar as unidades orgânicas do IPMA, I.P., sendo alvo de atualizações quando necessário.

Este documento materializa uma correta identificação e sistematização da execução dos diversos procedimentos, atribuindo responsabilidades, definindo tarefas e criando circuitos de informação e ação, de modo a fornecer um instrumento harmonizador e orientador do trabalho a desenvolver, em cumprimento da legislação em vigor e orientações emanadas das autoridades públicas competentes.

4.2.5. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC)

Aprovado em 22 de junho de 2023, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) identifica os riscos potenciais nas diversas áreas de atuação do IPMA, I.P., sendo monitorizados, conforme dispõe o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, através dos relatórios de avaliação periódicos (anuais e intercalares) que reportam o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas e a sua eficácia.

Com a aprovação do PPRCIC, o IPMA, I.P. adotou as medidas adequadas para integrar as melhores práticas nacionais e internacionais sobre a prevenção e gestão de riscos, incluindo de corrupção, fraude e infrações conexas, em estreita articulação com o reforço do plano ético e de conduta deontológica em vigor, materializado com a aprovação em 2023 de um novo Código de Ética e Conduta, em função das especiais responsabilidades e exigências dos projetos e atividades desenvolvidos por esta entidade.

4.2.6. Manual de Gestão do Risco e Relatórios de Autoavaliação do Risco de Fraude

Incidindo nos riscos de fraude, o Manual de Gestão do Risco aprovado constitui mais um instrumento que contribui para a respetiva prevenção, deteção e mitigação, definindo ferramentas e metodologias que serão aplicadas nas atividades que integram o sistema de controlo interno. O manual encontra-se alinhado com a Orientação Técnica n.º 14/2023 da EMRP e, em particular, baseia-se nas Orientações da Comissão Europeia sobre Avaliação do Risco de Fraude e Medidas Antifraude Eficazes e Proporcionadas, bem como no Manual de Gestão do Risco da EMRP.

O Manual de Gestão do Risco define a metodologia e critérios aplicáveis à elaboração dos Relatórios de Autoavaliação do Risco de Fraude.

4.2.7. Descrição do Sistema de Gestão de Controlo Interno

O presente documento, que integra o Sistema de Controlo Interno do IPMA, I.P. para efeitos do PRR, tem como objetivo principal descrever a estruturação

dos princípios, instrumentos e procedimentos aplicáveis ao controlo interno nos investimentos financiados por este programa.

A Descrição do Sistema de Gestão de Controlo Interno é revista e atualizada anualmente.

4.2.8. Portal da Denúncia

A Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, estabelece o regime geral de proteção de denunciantes de infrações (RGPD), transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019. O Decreto-Lei nº. 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, define que as entidades abrangidas devem adotar e implementar um programa de cumprimento normativo que inclua um canal de denúncias.

Neste quadro, o IPMA, I.P. disponibiliza, desde 25 de maio de 2022, um Portal da Denúncia, através do qual é possível efetuar e acompanhar o seguimento de uma denúncia, de forma segura, com garantias de independência, imparcialidade, confidencialidade, proteção de dados e sigilo.

O tratamento das denúncias é efetuado com base no Regulamento do Portal da Denúncia.

4.3. Medidas Antifraude

A estratégia antifraude encontra-se consubstanciada na Declaração de Política Antifraude do IPMA, I.P., que deve ser considerada de forma integrada com outros instrumentos como sejam o PPRCIC, o Código de Ética e Conduta e o Manual de Gestão do Risco, além do Portal da Denúncia.

Para a implementação desses objetivos estratégicos, o IPMA, I.P. adota os seguintes mecanismos, instrumentos e ferramentas:

a) Pilar da Prevenção:

Declaração de Política Antifraude, princípio da segregação de funções, Código de Ética e Conduta, Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses, Plano de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas, Manual de Gestão do Risco (Fraude), Relatórios de Autoavaliação do Risco de Fraude, informação a trabalhadores sobre novos sinais de alerta e indicadores de fraude, melhoria de processos, procedimentos e controlos, formação e sensibilização dos trabalhadores;

b) Pilar da Detecção:

Monitorização da segregação de funções, monitorização do Código de Ética e Conduta, tratamento das comunicações de situações de não conformidade ou de potencial fraude (Portal da Denúncia), ponderação das conclusões das análises das avaliações de risco, de dados de sistemas de informação e de informações de fontes diversas;

c) Pilar da Correção:

Comunicação, registo e reporte de irregularidades, aplicação de sanções, acompanhamento de processos administrativos ou judiciais respeitantes a irregularidades ou fraude, aplicação de impedimentos e condicionantes legais.

4.4. Capacidades e recursos

Para a implementação do Sistema de Controlo Interno, o IPMA, I.P. define capacidades e recursos adstritos aos investimentos financiados pelo PRR, nos termos seguidamente detalhados.

Competências das UO

Quadro 1 – Especificação das Competências das Unidades com funções no âmbito das reformas e investimentos previstos no PRR cuja implementação é da sua responsabilidade

Unidades orgânicas ou unidades de outra natureza (do Beneficiário)	Competências no âmbito da execução das reformas ou investimentos no âmbito do PRR
Divisão de Projetos e Contratos (DivPC)	Ficha de verificação da inexistência de duplo financiamento Questionário/Declaração relativa à inexistência de duplo financiamento
Divisão de Contratação (DivCO)	Procedimentos de contratação Registo de contratos Ferramenta ARACHNE (<i>ex-ante</i>) - a implementar Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses Checklist de contratação pública
Divisão Financeira (DivF)	Procedimento de cabimento Procedimento de pagamento
Núcleo de Planeamento e Apoio ao Conselho Diretivo (NPACD)	Ficha de verificação da inexistência de duplo financiamento Questionário/Declaração relativa à inexistência de duplo financiamento Submissão de pedidos de pagamento Verificação da inexistência de duplo financiamento aplicando a ferramenta FinDup - a implementar
Núcleo de Auditoria e Controlo Interno (NACI)	Controlo interno Ferramenta ARACHNE (<i>ex-post</i>) Verificação de contratação pública Ficha de verificação de inexistência de conflito de interesses Inquérito sobre conflito de interesses Acompanhamento de auditorias externas
Divisão de Recursos Humanos (DivRH)	Responsável de Projeto Formação e sensibilização
Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações (DivSI)	Responsável de Projetos
Departamento Operações, Infraestruturas e Desenvolvimento Tecnológico (DOIDT)	Responsável de Projeto
Departamento de Meteorologia e Geofísica (DMG)	Responsável de Projeto
Divisão de Geologia e Georesursos Marinhos (DivGM)	Responsável de Projeto
Núcleo de Navios de Investigação e Observatórios (NNIO)	Responsável de Projeto

Especificação dos recursos e funções

Quadro 2 – Especificação dos recursos e das funções a desempenhar no âmbito da execução das reformas e investimentos previstos no PRR e das unidades intervenientes

Caracterização dos colaboradores e das funções a desempenhar		Caracterização dos colaboradores e das funções a desempenhar no âmbito do PRR		
Unidades do Orgânica	Cargo	Formação Académica	Anos de experiência em áreas semelhantes	Descrição da função
DivPC	Dirigente	Mestrado	Vasta experiência em auditoria e gestão de projetos	Procedimento de verificação do duplo financiamento
DivCO	Dirigente	Licenciatura	Vasta experiência em contratação pública	Contratação pública
DivF	Dirigente	Licenciatura	Vasta experiência em contabilidade e gestão financeira	Cabimento e Pagamento de despesas
NPACD	Gestora PRR	Licenciatura	Vasta experiência em auditoria e gestão financeira e de projetos	Pedidos de pagamento Procedimento de verificação do duplo financiamento
NACI	Dirigente	Mestrado	Vasta experiência em auditoria e gestão de projetos	Controlo interno e acompanhamento de auditorias externas
DivRH	Dirigente	Licenciatura	Vasta experiência na gestão de projetos e formação	Responsável de Projeto, formação e sensibilização
DivSI	Dirigente	Mestrado	Vasta experiência na gestão de projetos	Responsável de Projetos
DOIDT	Dirigente	Mestrado	Vasta experiência na gestão de projetos	Responsável de Projeto
DMG	Dirigente	Doutoramento	Vasta experiência na gestão de projetos	Responsável de Projeto
DivGM	Dirigente	Doutoramento	Vasta experiência na gestão de projetos	Responsável de Projeto
NNIO	Dirigente	Doutoramento	Vasta experiência na gestão de projetos	Responsável de Projeto

Especificação da capacitação institucional, técnica e administrativa

Quadro 3 – Especificação da capacitação institucional, técnica e administrativa necessária à contratualização de reformas e investimentos previstos no PRR

	Política estabelecida para criar e manter capacidades institucionais, técnicas e administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais
Número suficiente de colaboradores a desempenhar funções no âmbito do PRR e com a valência e experiência necessárias	O número de trabalhadores direta e indiretamente afetos aos investimentos do PRR é o correspondente às necessidades em cada momento, sendo o seu perfil – experiência e formação académica – adequados às funções em cada projeto, conforme tem sido evidenciado no cumprimento das metas e marcos contratualizados.
Substituição de colaboradores com funções no âmbito do PRR em situação de ausência prolongada	Se a ausência prolongada ocorrer, o IPMA, I.P. implementará procedimentos de redundância com a afetação de novos ou atuais trabalhadores que assegurem a segregação de funções e a adequada execução dos investimentos.
Melhoria do desempenho das funções dos colaboradores no âmbito do PRR	O IPMA, I.P. procede anualmente ao levantamento de necessidades de formação e à definição de um plano anual de formação, recorrendo igualmente, quando necessário, a formação externa específica nas '+áreas mais relevantes para a execução do PRR.
Objetivos do PRR contratualizados monitorizados e incluídos na descrição das funções dos colaboradores	Para a descrição das funções dos trabalhadores, a participação nos projetos PRR constitui um elemento diferenciador. Nos relatórios finais de cada projeto consta a referência às funções executadas pelos trabalhadores neste âmbito.
Rotação de colaboradores nos cargos sensíveis no âmbito do PRR	A rotação de trabalhadores ocorre sempre que as circunstâncias o exijam, com a maior brevidade possível por forma a assegurar em contínuo as funções no âmbito da execução dos projetos com financiamento PRR.
Meios necessários para o desempenho adequado e eficiente de funções no âmbito do PRR	O IPMA, I.P. encontra-se dotado dos meios humanos, físicos, digitais e legais para o desempenho qualificado e eficiente de funções no âmbito do PRR. O IPMA prioriza a disponibilidade destes meios na medida na respetiva necessidade, através da reafectação dos meios existentes ou aquisição externa, para garantir o melhor cumprimento dos objetivos previstos.

	Política estabelecida para criar e manter capacidades institucionais, técnicas e administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais
Ética e Integridade	<p>O IPMA, I.P. aprovou o Código de Ética e Conduta aplicável a todos os trabalhadores. Entre outros, nele constam os deveres de lealdade e confidencialidade. É realizada a monitorização periódica e a atualização deste documento, quando aplicável.</p> <p>Como forma de reforço do dever de ética e integridade, são aplicadas as DICI CCP e PRR, conforme procedimento autónomo aprovado.</p> <p>A prevenção de situações de conflito de interesse está prevista no PPRCIC aprovado em 2023, tendo sido identificadas medidas preventivas e corretivas para este efeito.</p> <p>O IPMA, I.P. adotou em 26 de março de 2024 o Registo de Ofertas, como mais um dos instrumentos de prevenção da corrupção.</p> <p>O Manual de Acolhimento, que integra nomeadamente os princípios Ética e Integridade, é disponibilizado a todos os novos trabalhadores aquando do início das suas funções.</p>
Segregação de funções	<p>O princípio da segregação de funções estrutura o Sistema de Controlo Interno. Conforme detalhado no diagrama e quadros de competências e funções, as diferentes unidades orgânicas e responsáveis intervêm de forma segregada, com procedimentos claramente definidos para cada uma delas.</p>

4.5. Procedimentos de monitorização e controlo

O IPMA, I.P. promove a gestão e a monitorização da execução e da concretização dos objetivos operacionais do PRR, através do reporte ao órgão de gestão, do acompanhamento da execução do projeto junto de cada Responsável de Projeto (REP), com a produção de relatórios detalhados que incluem a análise da evolução dos trabalhos, identificação dos riscos de execução, medidas de contingência quando são identificados e previstos eventuais desvios face ao contratualizado em sede de candidatura.

No contexto dos procedimentos específicos aplicáveis aos investimentos financiados pelo PRR, o IPMA, I.P. implementa:

4.5.1. Verificação da realização física e financeira

A preparação e apresentação dos Relatórios de Progresso e Relatório Final é da responsabilidade do Coordenador Geral e dos Responsáveis de Projeto (REP), em articulação com o NPACD e em colaboração com todos os envolvidos na execução do projeto em cada uma das valências e áreas de atuação.

4.5.2. Verificação de gestão (administrativa e no local)

São elaborados pelo NPACD relatórios trimestrais de progresso com uma análise do cumprimento ou desvios face aos marcos e às metas contratualizados em sede de candidatura aprovada. O relatório trimestral visa a verificação da conformidade dos investimentos em diversas áreas designadamente:

1. Progresso físico do projeto consubstanciado no cronograma, nos marcos e metas, bem como das orientações veiculadas pela estrutura de missão em função da legislação nacional e comunitária aplicável e existente;
2. Progresso financeiro, em que a par do progresso físico é efetuado o pagamento decorrente da execução dos contratos celebrados, viabilizado pela disponibilização de adiantamentos e reembolsos de pagamentos anteriormente submetidos em pedidos de pagamentos validados;
3. Verificação da regularidade dos procedimentos de contratação pública e demais legislação nacional e comunitária, em conformidade com

a *checklist* prevista pela Estrutura de Missão Recuperar Portugal, sendo apenas a cada procedimento de contratação a respetiva *checklist*.

4.5.3. Verificação no local

O IPMA, I.P. assegura, através dos Responsáveis de Projeto e do NPACD, a legalidade e regularidade da gestão e a monitorização da execução e da concretização dos objetivos operacionais dos projetos PRR em que participa.

A execução a decorrer nos diversos projetos PRR é objeto de acompanhamento e verificação no local, com o objetivo de confirmar a boa execução dos investimentos. Em situações de potenciais irregularidades detetadas, é aplicável o procedimento “Procedimentos de averiguação interna em caso de irregularidades”.

4.5.4. Controlo interno

A intervenção, no Sistema de Controlo Interno, do Núcleo de Auditoria e Controlo Interno (NACI), na dependência direta do Conselho Diretivo, tem como objetivos, entre outros:

- Contribuir para a melhoria da eficácia, operacionalidade, segurança e conformidade dos serviços, sistemas, processos e atividades apoiando o Conselho Diretivo no cumprimento da missão e ambições do Instituto, de forma sistemática e disciplinada;
- Auditar e controlar os processos internos que visam acrescentar valor e melhorar a operacionalidade do Instituto, numa ótica preventiva e de forma independente, objetiva e isenta, respeitando as regras de conduta profissional, nomeadamente sigilo e reserva;
- Reportar os pareceres direta e exclusivamente ao Conselho Diretivo do Instituto, não existindo qualquer relação de dependência hierárquica com as unidades orgânicas objeto de auditoria e controlo;
- Planear e executar auditorias internas anuais aos serviços conforme aprovadas pelo Conselho Diretivo;
- Preparar e acompanhar todas as auditorias externas sendo o Coordenador do Núcleo de Auditoria e Controlo Interno o contacto para o efeito até à conclusão das mesmas.

Além dos procedimentos descritos no capítulo 4.4, o NACI é responsável pela implementação do Sistema de Controlo Interno, tendo a iniciativa de realizar ações de controlo interno sempre que for considerado necessário e quando outros procedimentos previstos neste documento não demonstram ser eficazes. É igualmente da sua responsabilidade, conjuntamente com o Conselho Diretivo e DivSI, criar as condições para que todos os procedimentos previstos neste documento asseguram a pista de auditoria, tal como mencionado no capítulo relativo às capacidades e recursos.

Com a implementação destes procedimentos e daqueles referidos no capítulo seguinte, procura-se garantir segurança às entidades que auditam o IPMA, I.P. de que a segregação de funções é efetiva e verificável. Reforçando em simultâneo a previsibilidade, transparência, celeridade e eficiência dos processos, procedimentos e métodos utilizados bem como da qualidade do trabalho desenvolvido.

4.6. Avaliação e mitigação de riscos

Sendo o risco definido como o evento, situação ou circunstância futura com probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional, estamos perante uma realidade indissociável da atividade desenvolvida pelas instituições, na qual, não sendo elimináveis, os riscos têm de ser identificados, comunicados, aceites, categorizados e geridos através de planos eficientes, eficazes e adaptados à realidade organizativa e funcional da instituição.

4.6.1. Avaliação do risco

Procura-se neste ponto enunciar o processo de gestão e controlo de risco que inclui as seguintes etapas:

- I. Identificação e definição do risco: reconhecimento e classificação de factos (isto é, incertezas passíveis de afetar um ou mais objetivos, ou causar dano à organização) cuja probabilidade de ocorrência e respetiva gravidade configurem riscos de corrupção ou de natureza similar;
- II. Análise do risco: compreender a natureza do risco e as suas características, sobretudo a classificação atenta da probabilidade e gravidade da sua ocorrência, estabelecendo-se conjuntos de critérios,

medidas e ações, consoante as consequências sejam estratégicas ou operacionais;

III. Avaliação e graduação do risco: em apoio à decisão de gestão, a avaliação e graduação do risco compara os resultados da análise do risco com os critérios de risco estabelecidos para determinar a implementação de medidas ou ações suplementares;

Em resultado de um processo de reflexão interno, foram mapeados e classificados os potenciais riscos encontrados. Este exercício teve subjacente a sustentabilidade financeira e a racionalização na utilização dos recursos públicos, num quadro de transparência, *accountability*, eficiência e contínua monitorização e controlo, tendo em vista assegurar uma afetação de recursos financeiros e humanos à gestão dos riscos adequada à obtenção dos resultados esperados.

Como medida estruturante e transversal na implementação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, foi revisto e publicado um novo Regulamento Interno, que regula a organização e o funcionamento da estrutura interna do IPMA, I.P., nomeadamente a constituição de novos núcleos, integrados ou não em unidades orgânicas de primeiro nível, bem como as respetivas competências.

Com esta nova organização pretende-se atingir, entre outros, os seguintes objetivos:

- Uma gestão mais eficiente dos recursos humanos, financeiros e infraestruturais;
- Uma melhoria da qualidade de procedimentos e serviços;
- Maior rigor científico nas atividades de investigação, desenvolvimento e disseminação e maior celeridade processual interna e externa. Este regulamento visa reforçar e atualizar algumas das atividades no que concerne ao Controlo Interno, em consonância com o relevado pela Comissão Europeia e a Estrutura de Missão Recuperar Portugal, no âmbito da segregação de funções, dinamização da rotatividade dos colaboradores e na definição dos diferentes níveis de responsabilidade bem como na identificação dos autores dos diferentes atos praticados.

O IPMA, I.P. continua a incrementar a segregação de funções, sendo que neste contexto a maior evidência é a aprovação do novo Regulamento Interno, anteriormente referido, e a criação de diferentes núcleos.

Assim, o presente documento constitui um exercício de sistematização que contribuirá para o aperfeiçoamento da aplicação das medidas já existentes e introdução de novas, fruto do novo enquadramento.

O IPMA, I.P. procede também à avaliação periódica (em abril e outubro de cada ano) das situações de risco no contexto do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC).

4.6.1.1. Manual de Gestão do Risco

Como referido anteriormente, o Manual de Gestão do Risco constitui um instrumento preponderante na definição da metodologia de avaliação dos riscos de fraude e encontra-se alinhado com a Declaração da Política Antifraude.

Baseado numa ferramenta analítica da Comissão Europeia e considerando o disposto na Orientação Técnica n.º 14/2023 da EMRP, define os critérios que estruturam a elaboração dos Relatórios de Autoavaliação dos Riscos de Fraude.

O Manual de Gestão do Risco do IPMA, I.P. foi aprovado por deliberação do Conselho Diretivo de 3 de dezembro de 2024.

4.6.1.2. Equipa de Avaliação do Risco

Prevista no Manual de Gestão do Risco e em conformidade com a Orientação Técnica n.º 14/2023 da EMRP, a Equipa de Avaliação do Risco tem como atividade principal proceder à identificação dos mecanismos de controlo associados a cada uma das atividades de risco e é constituída por unidades orgânicas com intervenção direta no contexto da avaliação de risco, incluindo representantes de:

- Departamento de Operações, Infraestruturas e Desenvolvimento Tecnológico
- Divisão de Meteorologia Aeronáutica e Náutica
- Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações
- Núcleo de Auditoria e Controlo Interno
- Sistema Integrado de Gestão Laboratorial

4.6.1.3. Relatórios de Autoavaliação do Risco de Fraude

No âmbito do PRR, e considerando a Orientação Técnica (OT) n.º 14/2023, o IPMA, I.P. elabora, e aprovou em 2024, o Relatório de Autoavaliação do Risco de Fraude, tendo avaliado quais os riscos mais significativos na execução dos projetos cofinanciados, bem como definido um plano de ação com medidas adicionais de controlo.

O Relatório de Autoavaliação é elaborado pela Equipa de Avaliação do Risco com uma periodicidade anual ou, quando o grau de risco se revelar muito baixo e não hajam sido comunicados casos de fraude durante o ano anterior, é elaborado de dois em dois anos.

4.6.2. Mitigação do risco

A prevenção e gestão do risco de corrupção assume um carácter transversal, sendo uma responsabilidade de todos os colaboradores das instituições. São diversos os fatores que podem influenciar situações de risco de corrupção e infrações conexas, destacando-se: a competência da gestão; a idoneidade dos gestores e decisores; a qualidade do sistema de controlo interno e a sua eficácia; a conduta dos colaboradores das instituições e a existência de normas e/ou princípios que pautem a sua atuação.

Para efeitos de prevenção da ocorrência de riscos como fraude, conflito de interesses, corrupção ou duplo financiamento, o IPMA, I.P. assegura a participação dos trabalhadores em ações de formação e sensibilização sobre estes temas (UO responsável: DivRH).

O IPMA, I.P. informa, sempre que as circunstâncias o exijam e através da plataforma de *intranet*, os trabalhadores sobre sinais de alerta e indicadores de fraude, assim como quanto às orientações nacionais e da Comissão Europeia em matéria de fraude (UO responsável: NACI).

Os procedimentos visam garantir a fiabilidade do Sistema de Controlo Interno e das medidas antifraude e anticorrupção instituídos e implementados, assegurando a transparência das suas atividades e dos seus processos, procedimentos e métodos de trabalho de forma a habilitar e facilitar o acompanhamento e a avaliação da estrutura de missão em cumprimento das suas competências.

Conjuntamente com os procedimentos descritos no capítulo 4.3, o IPMA, I.P. adota e assegura a efetiva implementação dos seguintes procedimentos de controlo e verificação:

4.6.2.1. Conflito de interesses, fraude e corrupção

Em conformidade com a Orientação Técnica (OT) n.º 12/2023 da EMRP sobre mitigação de risco de conflito de interesses, o IPMA, I.P. verifica a inexistência de conflito de interesses em diversas áreas de atuação.

Constituindo um risco considerado relevante, os procedimentos de verificação são efetuados através de:

- a) Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses (DICI) conforme modelo da EMRP (Anexo 20 do Manual de Procedimentos da EMRP) a subscrever pelos intervenientes no circuito PRR;
- b) Ferramenta ARACHNE;
- c) Ficha de Verificação do Risco de Conflito de Interesses (Anexo 19 do Manual de Procedimentos da EMRP);
- d) Inquérito sobre Conflito de Interesses (Anexo II à Orientação Técnica (OT) n.º 12/2023 da EMRP).

A DICI é aplicada em cada investimento do PRR após a assinatura do contrato de financiamento ou aquando da primeira intervenção no investimento (UO responsável: DivCO / Verificação em sede de controlo interno: NACI). A ferramenta ARACHNE é implementada em conformidade e com a periodicidade e nos termos previstos no procedimento aprovado pelo Conselho Diretivo do IPMA, I.P. em deliberação de 17 de dezembro de 2024 (UO responsável: DivCO/NACI). A Ficha de Verificação do Risco de Conflito de Interesses e o Inquérito sobre Conflito de Interesses são efetuados por cada investimento aquando da contratualização ou, posteriormente, com uma periodicidade anual ou por ocasião de verificações/controlos a ocorrer (UO responsável: NACI).

4.6.2.2. Duplo financiamento

Para cumprimento do disposto na Orientação Técnica (OT) n.º 11/2023 sobre mitigação de risco de duplo financiamento, complementada com a Comunicação da Estrutura de Missão Recuperar Portugal de 21 de novembro de 2023, o IPMA, I.P. verifica o risco de duplo financiamento no momento dos pagamentos, tendo adotado um procedimento de verificação que consta no Manual de Procedimentos do IPMA, I.P.. Este procedimento sistemático contribui para a prevenção do duplo financiamento, com outras medidas de controlo interno baseadas no princípio da segregação de funções, para a prossecução da correta utilização dos fundos do Mecanismo de Recuperação e Resiliência.

Para efeitos de verificação do risco de duplo financiamento, o IPMA, I.P. aplica os seguintes procedimentos:

- a) Ficha de Verificação do Risco de Duplo Financiamento (Anexo 8 do Manual de Procedimentos da EMRP);
- b) Questionário/Declaração do Duplo Financiamento (Anexo 9 do Manual de Procedimentos da EMRP);
- c) Ferramenta FinDup: a implementar.

A verificação do duplo financiamento é efetuada por ocasião da submissão dos pedidos de pagamento ou em contexto de ações de controlo interno (UO responsável: DivPC/NPACD).

As ações de controlo interno são desenvolvidas pela unidade orgânica com atribuições nas áreas da auditoria e controlo interno, com a periodicidade e nos termos previstos no Regulamento Interno do IPMA, I.P. (UO responsável: NACI).

A ferramenta FinDup será objeto de implementação (UO responsável: NPACD/DivPC).

4.6.2.3. Contratação pública

Para efeitos de verificação na contratação pública, o IPMA, I.P. implementa os seguintes procedimentos:

- a) Ficha de Verificação dos Procedimentos de Contratação Pública (Anexo 18 do Manual de Procedimentos da EMRP);

- b) Ferramenta ARACHNE;
- c) Documento que suporta a comprovação da entrega dos bens adquiridos;
- d) *Checklist* de contratação pública.

A verificação dos procedimentos de contratação pública é efetuada no decurso dos mesmos e por ocasião da submissão dos pedidos de pagamento ou em contexto de verificações/ações de controlo interno (UO responsável: NACI).

O documento que suporta a comprovação da entrega dos bens adquiridos aplica-se aos investimentos do PRR tendo sido objeto de deliberação do Conselho Diretivo de 20 de agosto de 2024 e é subscrito pelos Responsáveis de Projeto por ocasião da receção dos bens adquiridos (UO responsável: todos os Responsáveis de Projeto).

A ferramenta ARACHNE é implementada em conformidade e com a periodicidade e nos termos previstos no procedimento aprovado pelo Conselho Diretivo do IPMA, I.P. em deliberação de 17 de dezembro de 2024, na sua versão atual (UO responsável: DivCO/NACI).

A *checklist* de contratação pública é aplicada em cada procedimento de contratação pública (UO responsável: DivCO).

4.7. Deteção e reporte de irregularidades

No âmbito da correção e mecanismos de reporte de irregularidades, tais como situações de suspeita de fraude, conflitos de interesses, corrupção ou duplo financiamento, o IPMA, I.P. implementa os seguintes procedimentos:

Comunicação e reporte e registo de irregularidades

Em situações de potenciais irregularidades detetadas, é aplicável o procedimento “Procedimentos de averiguação interna em caso de irregularidades”.

Acresce, como disposto no Código de Ética e Conduta, o Portal da Denúncia como instrumento relevante para a comunicação e reporte de irregularidades graves. Criado em 25 de maio de 2022, as denúncias recebidas que configurem potenciais irregularidades são comunicadas e reportadas às entidades competentes, da União Europeia ou nacionais (para mais informações vide Relatórios de Avaliação do PPRCIC disponíveis na página de *internet* do IPMA, I.P.);

Aplicação de sanções - O Código de Ética e Conduta do IPMA, I.P., bem como a LGFP, prevê a aplicação de sanções quando estejam em causa trabalhadores do IPMA, I.P.;

Acompanhamento de processos administrativos e judiciais - O Conselho Diretivo do IPMA, I.P. é o órgão interlocutor junto das entidades competentes, coadjuvado pelo Núcleo de Assessoria Jurídica (NAJ), e responsável por assegurar toda a colaboração necessária com as referidas entidades e decidir sobre a implementação de medidas corretivas.